



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Executiva

DELIBERAÇÃO AGETRANS/ CD Nº 1702, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

**FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – CORPO
ENCONTRADO NA LINHA 1 – ENTRE AS
ESTAÇÕES ENGENHEIRO PEDREIRA E JAPERI
– RAMAL JAPERI – 01/07/2019 – BO SV 10782021 –
INEXISTÊNCIA DE REPONSABILIDADE E
ADVERTÊNCIA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE
RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANS**, no uso de suas atribuições legais e
regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000800/2021, a Nota
Técnica de Evidências CATRA nº 038/2025 (114010064), o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria
Geral da AGETRANS nº 221/2026 (115580101) e as razões do voto proferido pelo relator, por
unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º. Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando
não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, inexistindo
descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º. Aplicar à Concessionária Supervia a penalidade de advertência, por descumprimento da
Resolução AGETRANS nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANS Nº 21/2014, em
razão do descumprimento do § 1º do Art. 1º da Resolução AGETRANS Nº 09, com a redação dada pela
Resolução AGETRANS Nº 21, ao não ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos,
e descumprimento do §2º, do supracitado dispositivo, por não ter encaminhado a carta dentro do prazo de
48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades
administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a
presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Essa Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.

CHARLLES BATISTA

Conselheiro Relator

MURILO LEAL

Conselheiro

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro

ADOLPHO KONDER

Conselheiro- Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Charlles Batista da Silva, Conselheiro**, em 04/03/2026, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro**, em 05/03/2026, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 09/03/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Konder, Conselheiro Presidente**, em 12/03/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **126229178** e o código CRC **E8219125**.

Referência: Processo nº SEI-220008/000800/2021

SEI nº 126229178

Av. Presidente Vargas, 1100, 12º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-002
Telefone: 2332-5447 - www.agetransp.rj.gov.br

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1702
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - CORPO
ENCONTRADO NA LINHA 1 - ENTRE AS ES-
TAÇÕES ENGENHEIRO PEDREIRA E JAPERI
- RAMAL JAPERI - 01/07/2019 - BO SV
10782021 - INEXISTÊNCIA DE REPONSABI-
LIDADE E ADVERTÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000800/2021, a Nota Técnica de Evidências CATRA nº 038/2025 (114010064), o Parecer Jurídico emanado pela Procuradoria Geral da AGETRANSP nº 221/2026 (115580101) e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária Supervia pelo Fato Relevante da Operação, considerando não haver o nexo de causalidade caracterizado pelo binômio conduta-resultado, inexistindo descumprimento contratual ou à legislação vigente aplicável, neste particular;

Art. 2º - Aplicar à Concessionária Supervia a penalidade de advertência, por descumprimento da Resolução AGETRANSP nº 09/2011, com redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21/2014, em razão do descumprimento do § 1º do Art. 1º da Resolução AGE-TRANSP Nº 09, com a redação dada pela Resolução AGETRANSP Nº 21, ao não ter apresentado a comunicação nos primeiros 30 (trinta) minutos, e descumprimento do §2º, do supracitado dispositivo, por não ter encaminhado a carta dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º - Determinar à Secretaria Executiva - SECEX, que, após cumpridas as formalidades administrativas necessárias, tendo ocorrido o trânsito em julgado da presente decisão e publicada a presente deliberação, que os autos sejam arquivados.

Art. 4º - Essa Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

CHARLLES BATISTA
Conselheiro Relator

MURILO LEAL
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720954

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1703
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVAN-
TE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO -
ESTAÇÃO MANGUINHOS - 01/12/2021 - BO
SV12712022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000775/2022, na Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 051/2025 (121672098) e no Parecer 9 (124238803) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12712022 (35699283).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPEVIA a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLES BASTISTA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720971

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 1704
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO REGULATÓRIO: FATO RELEVAN-
TE DA OPERAÇÃO - ACESSO INDEVIDO -
ESTAÇÃO CAVALCANTE / MERCADÃO DE
MADUREIRA - 20/12/2021 - BO SV12792022.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,

FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000778/2022, na Nota Técnica de Evidências CATRA Nº NTEV 053/2025 (121737707) e no Parecer 11 (124282331) emitido pela Procuradoria-Geral desta AGETRANSP, e as razões do voto proferido pelo relator, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária SUPERVIA pelo incidente registrado no Boletim de Ocorrência SV 12792022 (35704930).

Art. 2º - Aplicar a Concessionária SUPEVIA a penalidade de advertência em razão do descumprimento do §1º do art. 1º da Resolução nº 09/2011, com redação dada pela Resolução nº 21/2014, que trata da obrigatoriedade da Concessionária proceder comunicação oficial sobre o acidente à Agência Reguladora em prazo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 3º - Determinar à CATRA que realize as medidas de praxe e anotações de cabimento em razão da aplicação da penalidade disposta no item 2.

Art. 4º - Determinar à SECEX que realize os procedimentos necessários visando o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026

MURILO LEAL
Conselheiro Relator

CHARLES BASTISTA
Conselheiro

VICENTE LOUREIRO
Conselheiro

ADOLPHO KONDER
Conselheiro-Presidente

Id: 2720975

Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 12/03/2026

PROCESSO Nº SEI-070001/000105/2026 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 802,41 (oitocentos e dois reais e quarenta e um centavos), documento SEI 126882478, em favor da empresa CS Brasil Frotas S.A., CNPJ 27.595.780/0001-16, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos de serviços e de veículos de representação híbridos, nos termos do Decreto Estadual n.º 41.880 de 25 de maio de 2009.

Id: 2720774

Secretaria de Estado de
Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 13.03.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/001037/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário LUCAS CASA PERES RODRIGUES, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

PROCESSO Nº SEI-020001/000374/2026 - AUTORIZO, conforme dispõe resolução SEAPPA nº 63 de 09 de março de 2009, publicada em D.O de 14/05/2009, o cadastro do Médico Veterinário LEONARDO TRINDADE RODRIGUES JUNIOR, na Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal da Superintendência de Defesa Agropecuária desta SEAPA, para realização de vacinação contra Brucelose.

Id: 2721083

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS
DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHO DO COORDENADOR
DE 13.03.2026

PROCESSO Nº SEI-020001/002733/2025 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne resfriada de bovino sem osso - contra-filé (bifes), Carne resfriada de bovino sem osso - alcatra (bifes), Carne congelada de bovino com osso - tibone, Carne congelada de bovino sem osso - cordão do filé mignon, Carne congelada de bovino sem osso - capa de filé, Carne congelada de bovino sem osso - patinho (iscas), Carne congelada de bovino sem osso - paleta (iscas), Carne congelada de bovino sem osso - contra-filé (bifes), Carne congelada de bovino sem osso - paleta (bifes), Carne temperada congelada de bovino sem osso - patinho, Carne temperada congelada de bovino sem osso - lagarto, Carne temperada congelada de bovino sem osso - pá, Carne temperada congelada de bovino sem osso - alcatra, Carne temperada congelada de bovino sem osso - coxão mole, Carne temperada congelada de bovino sem osso - coxão duro, Carne temperada congelada de bovino sem osso - paleta, Carne temperada congelada de bovino sem osso - contra-filé, Carne congelada de frango com osso - drumette, Língua de pemil suíno congelada e Língua de carne de frango congelada, pertencentes à ML INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - SIE 1459, conforme solicitação e parecer no presente processo.

Id: 2720923

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1032
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E O SINDICATO DAS EMPRE-
SAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS
DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO: o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000014/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BARRA MANSA E VOLTA REDONDA.

GESTOR:

- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:

- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID. Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:

- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº 2696611-5.

FISCAL SUPLENTE:

- Elma Ramos Guimarães, Assistente Administrativo - ID. Funcional nº 2016937-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2720801

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1033
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E A EMPRESA UNIDA MANSUR
& FILHOS LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA.

GESTOR:

- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:

- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID. Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:

- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº 2696611-5.

FISCAL SUPLENTE:

- Elma Ramos Guimarães, Assistente Administrativo - ID. Funcional nº 2016937-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente

Id: 2720808

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA EMATER-RIO Nº 1035
DE 12 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMEN-
TO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A
EMATER-RIO E A MAIS MOBI SERVICOS LT-
DA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-520002/000017/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a MAIS MOBI SERVICOS LTDA.

GESTOR:

- Igor Zarur Coutinho dos Santos, Coordenador de Desenvolvimento de Recursos Humanos - ID. Funcional nº 5157039-4.

GESTOR SUPLENTE:

- José Wellington C. de Alencar, Coordenador de Administração - ID. Funcional nº 5134779-2.

FISCAIS:

- Valnice de Freitas Palmeira, Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Organizacional - ID. Funcional nº 2692107-3.
- Luiz Roberto Nunes, Chefe de Núcleo de Pessoal - ID. Funcional nº 2696611-5.